



EDITAL IFG CÂMPUS ANÁPOLIS - Nº 07/2020

Edital de Seleção de Projetos de Extensão para o enfrentamento da COVID-19 – Câmpus Anápolis

O Câmpus Anápolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, torna pública a presente chamada interna e convida os pesquisadores e extensionistas a apresentarem projetos de Extensão Tecnológica que proponham soluções inovadoras para o desenvolvimento de produtos, serviços e processos para o combate emergencial à COVID-19. As propostas devem envolver soluções inovadoras para a produção de tecnologias que visam solucionar:

- a) a dificuldade de acesso a alimentos;
- b) a melhoria dos serviços de informação, acesso, acolhimento e gestão dos serviços públicos de saúde;
- c) a melhoria dos aspectos relacionados à política de isolamento social como: problemas emocionais, mobilidade urbana, educação pública *online* dentre outros;
- d) as consequências dos impactos sociais, culturais e econômicos decorrentes da pandemia.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo realizar a seleção de projetos de extensão tecnológica que apresentem soluções inovadoras para o desenvolvimento de produtos, serviços e processos para o enfrentamento emergencial da pandemia relacionada à COVID-19. Os projetos selecionados terão bolsas de estudantes e colaboradores externos custeadas com recursos do Câmpus Anápolis.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1 - Estabelecer os laços integradores do ensino, da pesquisa e da extensão com as demandas da sociedade;
- 2.2 - Construir soluções técnicas e tecnológicas inovadoras de baixo custo para aplicabilidade no enfrentamento das demandas e das desigualdades sociais;
- 2.3 - Fomentar as ações de extensão no IFG Câmpus Anápolis desenvolvidas para o combate à pandemia de COVID-19;
- 2.4 - Custear bolsas a estudantes e colaboradores externos pelo período de até 3 (três) meses.

3. JUSTIFICATIVA

A redução dos impactos sociais causados pela pandemia – devido ao vírus SARS-CoV-2, agente etiológico da COVID-19 – em nossa sociedade representa um desafio às instituições públicas de educação. Esse cenário necessita de novas iniciativas pautadas na ciência para o enfrentamento da crise social engendrada pela disseminação do vírus. Dessa maneira, as estratégias que vislumbram novos mecanismos de inserção social como o fortalecimento das redes de solidariedade, o desenvolvimento de soluções tecnológicas de baixo custo e o atendimento às demandas sociais da população de baixa renda são estratégias importantes

para a consolidação do IFG e do Câmpus Anápolis diante dessa realidade emergencial.

4. PROPOSTAS

4.1 - As propostas de projetos para a seleção deverão ser preenchidas de acordo com os formulários: Anexo I, II e III.

4.2 - É obrigatório o preenchimento de todos os itens dos formulários.

4.3 - Os projetos devem ser estruturados com a previsão de prazos para a entrega de serviços, produtos ou processos inovadores de acordo com o cronograma apresentado neste edital.

4.4 - Os projetos que envolvam pesquisa em seres humanos ou animais devem respeitar os trâmites referentes aos respectivos comitês de ética.

4.5 - Os projetos deverão priorizar ações não presenciais, que possam ser realizadas remotamente, evitando a aglomeração ou deslocamento de pessoas, e/ou deve prever todos os cuidados e precauções necessários para realização eventual de atividades presenciais.

5. PROPONENTES

5.1 – Os interessados deverão formar uma equipe de trabalho definindo as responsabilidades, obrigações e atividades de cada membro dentro do projeto:

5.1.1 – Coordenador de projeto: servidor do IFG Anápolis responsável pela elaboração, planejamento, execução, gerenciamento da equipe e apresentação dos resultados parciais e finais do projeto.

5.1.2 – Colaborador: servidor do IFG ou de instituições parceiras com a responsabilidade de desenvolver atividades no projeto relacionadas diretamente com a sua formação ou especialidade.

5.1.3 – Estudante: discente de Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio ou Ensino Superior que esteja regularmente matriculado no IFG Câmpus Anápolis, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do coordenador do projeto.

5.1.4 – Colaborador Externo: profissional ou estudante de comprovada capacidade técnica relativa ao escopo do projeto, não servidor e não estudante do câmpus, responsável por atividades de execução no projeto, com a supervisão e orientação direta do coordenador e/ou colaboradores.

5.2 – Não poderão receber bolsas de qualquer espécie, aqueles que possuírem vínculos empregatícios e/ou já recebem outra bolsa de qualquer modalidade de ensino, pesquisa ou extensão, com exceção de auxílios estudantis.

5.3 – É obrigatório que todos os componentes da equipe técnica tenham seus currículos cadastrados e atualizados nos últimos seis meses na Plataforma *Lattes*.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) disponibilizados pelo IFG Câmpus Anápolis, em adequação às diretrizes orçamentárias de 2020 do câmpus, contemplando todos os projetos aprovados por ordem de classificação.

6.2 – Estes recursos podem não ser inteiramente executados em razão da análise de mérito das propostas apresentadas, ou poderão ser ampliados, caso a gestão do câmpus considere viável e a situação da pandemia perdure por um período maior.

6.3 – A comissão poderá sugerir adequações, mudanças e cortes nos cronogramas financeiros dos projetos

para adequação das propostas ao orçamento deste Edital.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 – Os itens financeiros para a execução dos projetos são:

7.1.1 - Pagamento de bolsas a estudantes, sendo obrigatória a participação de pelo menos 1 estudante.

7.1.2 - Pagamento de bolsas a colaboradores externos nos termos estabelecidos pela Resolução 36/2018/CONSUP/IFG, até o limite de 50% do valor total das bolsas da proposta.

7.2 – A critério do(a) proponente, os bolsistas vinculados à equipe de execução poderão receber o número de bolsas correspondentes ao período de cada plano de trabalho proposto, podendo variar do mínimo (1 mês) até o máximo (3 meses). Não é obrigatório que a totalidade dos bolsistas estejam vinculados a todo o período/etapas de execução da ação de extensão.

7.3 – Cada projeto poderá vincular o pagamento de bolsa para estudantes e colaboradores externos participantes das atividades de extensão, com vigência dentro do cronograma do projeto e valores conforme a tabela abaixo. A participação de bolsistas deverá ser justificada nos projetos.

Categoria	Valor (mensal)	Quantidade máxima de bolsas por integrante	Quantidade mínima de bolsas por integrante
Bolsa Extensão - Ensino Superior	R\$ 400,00	3	1
Bolsa de Extensão - Externos	R\$ 400,00	3	1
Bolsa Extensão - Ensino Médio	R\$ 200,00	3	1

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

8.1 – São vedadas despesas com:

8.1.1 – Os recursos de custeio, classificados como Despesas Correntes, são todas as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, sendo despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, a exemplo, material gráfico, manutenção e conservação de equipamento de processamento de dados; vidrarias de laboratório, peças de informática para reposição imediata ou para estoque, despesas com prestação de serviços, suporte de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, suporte a usuários de TIC. O valor destinado ao custeio poderá comprometer no máximo 10% do orçamento total do projeto.

8.1.1.1 Os itens de custeio necessários para a execução do projeto deverão estar disponíveis no câmpus ou ser providenciados por recursos próprios da equipe.

8.1.2 – Os recursos de investimento, classificados como Despesas de Capital, são aqueles que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, contribuindo, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Essas despesas ensejam o registro de incorporação de ativo (itens patrimoniais). Exemplos: máquinas e equipamentos, eletrodomésticos, veículos, bens móveis.

8.1.3 – Os livros e software serão considerados itens de custeio ou investimento dependendo de sua natureza, conforme Portaria N° 448 de 2002 e Macrofunção SIAFI N° 021130.

8.1.4 – Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus de execução do projeto, excetuando-se projetos cujo objeto de pesquisa/extensão seja na área de construção civil.

8.1.5 – Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

8.1.6 – Organização de eventos de qualquer natureza, incluindo despesas com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.

8.1.7 – Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, material de expediente (por exemplo: canetas, lápis, lapiseiras, borracha, pastas, papel A4 e Ofício), material de suporte informático (por exemplo: tinta/toner de impressora, pen-drive, cabo HDMI, etc.), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do câmpus de execução do projeto.

8.1.8 – Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

8.1.9 – Inscrições de qualquer tipo de evento, diárias e passagens para discentes e servidores.

9. COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

9.1 – Ser servidor do quadro efetivo ativo do IFG Anápolis.

9.2 – Dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto.

9.3 – Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto e orientador de discentes vinculados ao projeto.

9.4 – Apresentar o relatório final do projeto.

9.5 – Currículo Lattes cadastrado e atualizado nos últimos seis meses, na Plataforma *Lattes*.

10. REQUISITOS DA EQUIPE TÉCNICA

10.1 – A equipe técnica deverá ser constituída por servidores e discentes do IFG Anápolis, podendo ter a colaboração de pesquisadores de outras instituições.

10.2 – É obrigatório que todos os componentes da equipe técnica tenham suas atribuições definidas no plano de trabalho e seus currículos cadastrados e atualizados nos últimos seis meses, na Plataforma *Lattes*.

11. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

11.1 – As propostas deverão ser encaminhadas à **Gerência de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação de Anápolis(GEPEX)** – sob a forma de projeto de extensão – por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) entre os dias **05/06/2020** até **10/06/2020**. No requerimento SUAP colocar as seguintes informações: **Ação de Extensão para o Edital de Seleção de Projetos para o enfrentamento da COVID-19**

– Câmpus Anápolis.

11.2 – Para submissão dos projetos deverão ser enviados:

11.2.1 – Formulário para cadastro de Ação de Extensão.(Formulário para cadastro de extensão – ANEXO I)

11.2.2 – Projeto identificado, conforme descrito no item 4 deste Edital. (Plano de trabalho para cadastro de Ação de Extensão – ANEXO II)

11.2.3 – Declaração de Parceria – caso a ação contemple a necessidade de parceria com outras instituições. (Anexo III)

11.2.4 – Link do Currículo *Lattes* atualizado do coordenador, supervisor e estudantes.(*Link atualizado pode ser informado no Plano de trabalho – ANEXO II – para cadastro de Ação de Extensão no tópico: Equipe Executora*)

11.3 – Será rejeitada qualquer proposta que não cumprir o estabelecido no presente Edital, bem como não atender os prazos estabelecidos.

11.4 – Será aceita uma única proposta por pesquisador. Caso uma segunda proposta seja enviada pelo mesmo proponente, dentro do prazo estipulado para submissão, esta última será considerada a única válida e analisada pela comissão.

12. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

12.1 – A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada por uma comissão com a seguinte composição: um servidor da GEPEX, um gestor do DAA, um docente e um técnico administrativo.

12.2 – Os critérios utilizados para a seleção serão:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Obs.: Atende com excelência – 100 pontos; Atende – 75 pontos; Atende em parte – 50 pontos; Não atende - 0 pontos	
1 - Estrutura da Proposta - resumo, objetivo, justificativa, produto a ser entregue.	
2 - Orçamento adequado às finalidades da proposta (economicidade).	
3 - Cronograma exequível - prazo de entrega do produto, serviço ou processo tecnológico.	
4 - Eficácia da proposta perante a demanda da sociedade - relevância dos impactos e resultados esperados pelo projeto.	

5 - Caráter inovador - o projeto tem caráter inovador para atender a proposta do edital.	
TOTAL	

12.3 - Critérios de desempate

1º) Maior pontuação no mérito da eficácia da proposta perante a demanda da sociedade.

2º) Maior pontuação no mérito do cronograma exequível.

3º) Maior pontuação no mérito de caráter inovador.

4º) Maior pontuação no mérito do orçamento.

12.4 – Propostas não contempladas constituirão uma lista de classificação e poderão ser contempladas em caso de ampliação dos recursos financeiros do Câmpus Anápolis disponíveis para esse edital.

13. RESULTADO

13.1 – O resultado final será divulgado na página eletrônica do IFG Câmpus Anápolis no dia **16/06/2020 (terça-feira) até às 23h59.**

14. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	04/06/2020
Submissão de propostas para a seleção do IFG/Anápolis	05 a 10/06/2020
Resultado preliminar	12/06/2020
Recursos	15/06/2020
Resultado final	16/06/2020
Execução do projeto	17/06/2020a 17/09/2020
Publicação dos resultados finais	30/09/2020
Entrega do relatório à GEPEX/Anápolis	Até 31/10/2020

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser comunicada à GEPEX e seguir o estabelecido pelo IFG Anápolis.

15.2 – Nos casos em que os resultados tenham valor comercial, registro de patente, outra propriedade

intelectual, troca de informações ou reserva de direitos, dar-se-á nos limites estabelecidos pelas normas e regulamentos do IFG e pela legislação vigente.

15.3 – O IFG Anápolis – por meio da GEPEX – reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

15.4 – É vedada a participação de alunos menores de 18 anos em ambientes que coloquem em risco a sua integridade física, conforme previsto na Nota Técnica Conjunta n. 05/2020, do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria Geral do Trabalho.

15.5 – As propostas enviadas devem observar as recomendações do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para as atividades presenciais, e, ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

15.6 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados por este Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFG Anápolis.

15.7 – Cabe à Comissão de Análise e Avaliação deste Edital, em conjunto com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Anápolis, 04 de junho de 2020.

ELZA GABRIELA GODINHO MIRANDA

Diretora Geral

IFG Câmpus Anápolis

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Elza Gabriela Godinho Miranda, DIRETOR - CD2 - CP-ANAPOLI**, em 04/06/2020 14:58:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 64860

Código de Autenticação: be44d81bc0

